



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 16/12/99	
D.O.U. 17/12/99	Seção 1 P. 16
ATO: PM 186	23/2/00
D.O.U. 24/2/00	Seção 1 EP. 12

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CACOAL CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL		UF: RO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, BACHARELADO.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA		
PROCESSO Nº: 23000.006528/96-11		
PARECER Nº: CES 1.103/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 23/11/99

1103/99

I - RELATÓRIO

O Presidente do Centro de Ensino Superior de Cacoal, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Econômicas de Cacoal, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº. 181/96, autorização para funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, a ser ministrado pela referida Faculdade, com 80 vagas totais anuais.

Após o pronunciamento da DEPES/SESu pela continuidade do projeto, face à sua adequação técnica e legal, nos termos do Parecer nº 2.713/97, a Câmara de Educação Superior, deliberou pelo prosseguimento do pleito, conforme Parecer CES nº 528/97, seguindo-se a designação pela Portaria nº 268, de 09/03/99, da Comissão Verificadora para examinar, *in loco*, as condições de funcionamento da Instituição e do curso pretendido, do que resultou o relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso.

A Comissão Verificadora, em seu Relatório, manifestou-se favorável à autorização de funcionamento pretendida, tendo a COSUP/SESu/MEC emitido o de nº 795/99 mantendo o mesmo entendimento e concluindo nos seguintes termos:

“Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Econômicas, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, com o conceito global C atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Cacoal, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Cacoal, com sede na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.”

II – VOTO

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, sob regime seriado semestral, com 3.120 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, no turno noturno, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Cacoal, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Cacoal, com sede na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, ficando aprovado o currículo do curso e o quadro docente em anexo, acolhendo os Relatórios da Comissão Verificadora e o da SESu/COSUP nº 795/99, que passam a fazer parte integrante deste voto.

Brasília-DF, 23 de novembro de 1999.


Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


p/ Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CACOAL
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO

ANEXO I

GRADE CURRICULAR

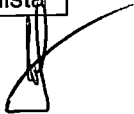
PERÍODO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
1º	FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS E COMUNICAÇÃO	60
	MATEMÁTICA	60
	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	60
	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO I	60
	CONTABILIDADE I	60
SUBTOTAL		300
2º	INSTTUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO	60
	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO II	60
	CONTABILIDADE II	60
	INTRODUÇÃO ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS	60
	METODOLOGIA CIENTÍFICA	60
SUBTOTAL		300
3º	CIÊNCIA POLÍTICA	60
	INFORMÁTICA BÁSICA	60
	HISTÓRIA ECONÔMICA GERAL	60
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	60
	FORMAÇÃO ECONÔMICA DO BRASIL	60
SUBTOTAL		300
4º	ECONOMIA AGRÍCOLA	60
	ESTATÍSTICA	60
	TÓPICOS DE MATEMÁTICA PARA ECONOMIA	60
	ESTUDO DO HOMEM CONTEMPORÂNEO	60
	CONTABILIDADE SOCIAL	60
SUBTOTAL		300
5º	ESTATÍSTICA ECONÔMICA E INTRODUÇÃO A ECONOMETRIA	60
	TEORIA MICROECONÔMICA I	60
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	60
	INTRODUÇÃO À TEORIA MACROECONÔMICA	60
	HISTÓRIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO I	60
SUBTOTAL		300
6º	HISTORIA DO PENSAMENTO ECONÔMICO II	60
	TEORIA MICROECONÔMICA II	60
	DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO	60
	ECONOMIA REGIONAL E URBANA	60
	TEORIA MACROECONÔMICA I	60
SUBTOTAL		300
7º	TEORIA MACROECONÔMICA II	60
	ECONOMIA INTERNACIONAL	60
	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E EMPRESARIAL	60
	ECONOMIA INDUSTRIAL	60
	ECONOMIA DO SETOR PÚBLICO	60
SUBTOTAL		300
8º	POLÍTICA ECONÔMICA	60
	COMÉRCIO EXTERIOR I	60
	ECONOMIA MONETÁRIA	60
	TÉCNICAS DE PESQUISA	60
SUBTOTAL		240
9º	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	60
	COMÉRCIO EXTERIOR II	60
	MERCADOS FINANCEIROS	60
	MONOGRAFIA I	120
SUBTOTAL		300
10º	ECONOMIA AMBIENTAL	60
	ECONOMIA BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA	60
	MONOGRAFIA II	120
SUBTOTAL		240
TOTAL DAS DISCIPLINAS		2.880
ESTAGIO SUPERVISIONADO		240
TOTAL GERAL		3.120

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CACOAL
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO

ANEXO II

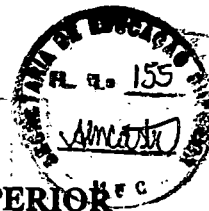
CORPO DOCENTE

NOME	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
Dalva Felipe de Oliveira	Introdução às Ciências Sociais	Mestra
José Pinheiro Pedroza	Teoria Geral da Administração I e II	Mestrando
Júlia Maria Suniga dos Santos	Metodologia Científica	Mestranda
Luiz Araken Neves de Pinho	Introdução à Economia	Mestre
Maria do Socorro Pessoa	Fundamentos Científicos e Comunicação	Mestra
Maria Encarnação Lopes Santos	Contabilidade I e II	Especialista
Maria Luiza de Almeida	Instituições de Direito Público e Privado	Mestranda
Walter Augusto Fonseca de Carvalho	Matemática	Especialista



1103/99

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR



RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 795 /99

Processo nº : 23000.006528/96-11
Interessado : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL
CGC : 01.144.283/0001-08
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Cacoal, com sede na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia.

I - HISTÓRICO

O Presidente do Centro de Ensino Superior de Cacoal solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 181/96, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Cacoal, na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia, com 100 vagas totais anuais.

O Centro de Ensino Superior de Cacoal é mantenedor da Faculdade de Administração de Empresas de Cacoal, que ministra o curso de Administração, autorizado pela Portaria nº 1.187, de 16 de outubro de 1998, e da Faculdade de Processamento de Dados de Cacoal, que oferece o curso de Processamento de Dados, autorizado pela Portaria nº 84, de 14 de janeiro de 1999.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Econômicas, que recomendou o prosseguimento de sua tramitação, Parecer DEPES/SESu nº 2.713/97.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer CES nº 528/97, manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, com 100 vagas totais anuais.

A Instituição comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal em 1996, conforme documentos anexados ao processo.

Para averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria nº 268, de 09 de março de 1999, constituída pelos professores Antônio Maria da Silveira, da Fundação Getúlio Vargas, Gerson Pereira Lima, da Universidade Federal do



Paraná, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Maria de Fátima Mendes de Souza Chaddad, do Ministério da Educação.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório, datado de 12 de março de 1999, favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, atribuindo o conceito global C às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

Conforme consta do relatório da Comissão de Avaliação, há previsão de implantação da Empresa Júnior, no decorrer da implantação do curso, bem como de estabelecimento de intercâmbio com órgãos governamentais de auxílio à pesquisa. A Instituição dispõe dos Programas de Incentivo a Viagens e de Incentivo à Produção Docente, com o objetivo de propiciar aos professores a oportunidade de melhor qualificação. Conta com plano de carreira e de remuneração, que prevê adicionais para professores com mestrado e/ou doutorado.

A Comissão informou que os professores já contratados para o curso, sob a direção do coordenador, buscarão aperfeiçoar o currículo pleno e a bibliografia, a partir de uma definição mais clara e elaborada do perfil do profissional a ser formado e da contratação dos demais professores do curso. Encontra-se em fase de elaboração o projeto de avaliação institucional. A Comissão considerou que o acervo existente na área de Economia é insuficiente.

Em expediente datado de 12 de março de 1999, a Comissão Avaliadora apresentou parecer favorável à autorização de funcionamento do curso de Ciências Econômicas, condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado pela Instituição, relativo aos seguintes itens:

1. as turmas serão abertas com 40 alunos cada, sendo a primeira delas no primeiro semestre do ano 2000 e a segunda no segundo semestre do ano 2000;
2. a instituição manterá um coordenador do curso desde esta data, em regime de pelos menos 20 horas semanais e passando para 40 horas no início da primeira turma do curso;
3. a instituição assegura, através de Termos de Compromisso anexados a este, outros três professores para o curso de Economia;
4. a instituição compromete-se a investir desde já na formação da biblioteca do curso de Economia, providenciando a aquisição de livros básicos e a assinatura de periódicos de acordo com a orientação dada pela Comissão Verificadora, os quais deverão estar disponíveis quando do início da primeira turma do curso de Economia;

SL

5. a instituição compromete-se a providenciar, até o início da primeira turma do curso de Economia, uma sala de uso exclusivo para orientação dos professores aos alunos.



Esta Secretaria, pelo Of. COSUP/SESu/MEC nº 06/01/99, solicitou à Instituição o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento às recomendações relativas à biblioteca e à instalação da sala de professores. De acordo com as informações prestadas pela Instituição, foram providenciadas duas salas para professores e realizada a aquisição de livros e de periódicos.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Econômicas, após análise das medidas adotadas pela Instituição, apresentou Parecer, datado de 28 de julho de 1999, com o seguinte teor:

Ao proceder a avaliação da documentação comprobatória do atendimento às recomendações expressas pela Comissão Verificadora, sentimo-nos tranquilos em recomendar a autorização do curso sem necessidade de nova verificação local.

Cabe ressaltar que, inicialmente, a Instituição havia pleiteado 100 (cem) vagas totais anuais para o curso de Ciências Econômicas, o que foi ratificado pela CEE de Ciências Econômicas e pelo Conselho Nacional de Educação, em pronunciamentos anteriores à visita da Comissão de Avaliação. O relatório da Comissão, bem como o Termo de Compromisso firmado pelo Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, anexado ao relatório, vêm esclarecer que o número de vagas pleiteado foi fixado em 80 (oitenta).

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias para sanar as deficiências apontadas pela Comissão de Avaliação, até a fase de verificação das condições de oferta do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

As informações constantes no processo e no relatório da Comissão de Avaliação indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Currículo pleno do curso.

SK

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Econômicas, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, com o conceito global C atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Cacoal, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Cacoal, com sede na cidade de Cacoal, no Estado de Rondônia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

À consideração superior.

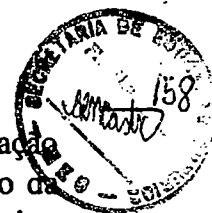
Brasília, 22 de outubro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu





ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 230000.007764/96-00

Interessada: Faculdade de Ciências Econômicas de Cacoal

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Econômicas	Centro de Ensino Superior de Cacoal	80	Noturno	Seriado semestral	3.120 h/a	05 anos	07 anos

* Integralização curricular

A 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Administração (doutorando em Ciências Empresariais), Produção de Textos e Literaturas Marginais, Economia e Direção de Empresas (MBA), Linguística, Sociologia Rural	05
Especialistas	Comércio Exterior, Administração Financeira, Planejamento e Gestão Municipal, Desenvolvimento Gerencial e Gestão de Qualidade, Economia Rural/Metodologia do Ensino Superior, Engenharia Econômica/Metodologia do Ensino Superior (2), Metodologia e Didática do Ensino Superior, Engenharia Econômica, Administração Pública/Administração de Marketing/Administração para Desenvolvimento de Executivos, Engenharia de Irrigação/Matemática Pura, Economia e Administração Rural/Metodologia/Didática do Ensino Superior/Contabilidade e Controladoria, Metodologia e Didática do Ensino Superior, Administração Econômica Financeira (mestrando em Administração), Metodologia e Didática do Ensino Superior (mestrando em Educação e Linguagem), Direito Processual Civil (mestrando em Psicologia Social das Organizações), Contabilidade e Controladoria (2), Pedagogia da Alternância/Metodologia e Didática do Ensino Superior, Engenharia de Segurança, Análise de Sistemas	21
TOTAL		26

Regime de trabalho: Um professor com dedicação exclusiva, cinco em tempo integral, sete em tempo parcial e seis horistas. A Comissão informou que a experiência profissional não acadêmica dos professores atinge a um nível mínimo.

A 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)**

As instalações físicas destinadas ao curso, segundo informou a Comissão de Avaliação, são constituídas por 08 salas de aula, de 50 metros quadrados, com capacidade para 50 alunos cada uma, e 06 salas de aula, com capacidade para 70 alunos e área de 70 metros quadrados cada uma, além de outras dependências.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório de Informática possui 25 microcomputadores, em uma sala de 64 metros quadrados. A manutenção dos equipamentos do laboratório de Informática (software e hardware) será feita por técnico responsável, com formação pela MICROSOFT, contratado em período integral de 40 horas semanais.

BIBLIOTECA

A Instituição, em atendimento às recomendações da Comissão de Avaliação, encaminhou a relação das aquisições efetuadas para o curso de Ciências Contábeis, num total de 231 títulos, comprovadas por cópias de notas fiscais, e informou que já procedeu as assinaturas de periódicos. A ampliação do acervo será efetuada após a autorização do curso, conforme indicação do coordenador e do corpo docente.

SR